



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

## PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Requisição nº 2038/2018.

Processo de Administrativo nº 3996/2018.

Pregão Presencial nº 117/2018.

Ata de Registro de Preços nº 263/2018.

Validade: 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Pirassununga-SP.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA**, com sede na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, na Rua Galício Del Nero, nº 51, Centro, Pirassununga/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.731.650/0001-45, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **ADEMIR ALVES LINDO**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 11.707.894-3-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 016.192.378-06, domiciliado nesta cidade, onde reside na Rua Roberto Demétrius Zema nº 2844, Jardim Carlos Gomes, cidade de Pirassununga-SP, doravante denominado simplesmente **COMPROMITENTE**, e, de outro lado, e a empresa **LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.652.247/0001-06, com sede localizada junto a Avenida Guido Aliberti, nº 3005, Bairro Jardim São Caetano, na cidade de São Caetano do Sul/SP, CEP 09.581-680, tel.: (11) 3775 0732, email: [alexandra.mani@lumiarsaude.com.br](mailto:alexandra.mani@lumiarsaude.com.br), dados bancários: Banco Bradesco, Agência 591-6, Conta Corrente nº 83001-1, neste ato representada pela Senhora **ALEXSANDRA CIOTTA MANI**, brasileira, casada, fisioterapeuta/gerente de licitações, nascida aos 13/09/1981, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. 34.971.911-1 e inscrita no CPF/MF sob o nº. 222.421.438-32, residente e domiciliada na Rua Napoleão Laureano, nº 124, apto 51, na cidade de Santos/SP, tel.: (11) 3775 0732 / (13) 99174 1152, email: [alexandra.mani@lumiarsaude.com.br](mailto:alexandra.mani@lumiarsaude.com.br) / [ale.ciotta@hotmail.com](mailto:ale.ciotta@hotmail.com), doravante denominada simplesmente **COMPROMISSÁRIA**, neste ato por seu representante legal, conforme documento comprobatório, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, Decreto Municipal nº 3.863/2009 e alterações, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS** dos materiais, constantes no **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2018**, de acordo com seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s) e marca(s) abaixo discriminados:

Item	Qtde.	Descrição
1	1 SV – 1300 M <sup>3</sup>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL (CILINDROS EM COMODATO), CILINDROS DE 1M <sup>3</sup> , CILINDROS EM FERRO/ AÇO/ ALUMÍNIO. CILINDROS ACOMPANHADOS DE: UMIDIFICADOR, REGULADOR DE PRESSÃO, FLUXÔMETRO, CATÉTER NASAL/ MÁSCARA NASAL OU MÁSCARA PARA TRAQUEOSTOMIA OU MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO (DEPENDENDO DA NECESSIDADE DO PACIENTE) E EXTENSÃO E COMODATO DE CARRINHO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO DE 1M <sup>3</sup> . ESPECIFICAÇÕES DAS QUANTIDADES DE RECARGA, ESTIMATIVA ANUAL:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

## PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

227  
A

\* 700M<sup>3</sup>/ANO = RECARGA PARA CILINDROS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO (UNIDADES DE SAÚDE, AMBULÂNCIA, SAMU, BOMBEIRO E PAM);

\* 600M<sup>3</sup>/ANO = RECARGA DE CILINDRO PARA PACIENTES DOMICILIADOS ANTES ASSISTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL;

\* TOTALIZANDO ANUALMENTE 1.300 (MIL E TREZENTOS) M<sup>3</sup>. CONFORME JUSTIFICATIVA DO PEDIDO, REPAROS/ MANUTENÇÕES E TROCA DE PEÇAS OU CILINDROS QUE APRESENTAREM FALHAS SERÃO A CARGO DA EMPRESA.

Marca: LUMIAR

Valor unitário: R\$ 60,00

Valor total: R\$ 78.000,00

2 1 SV - 300 M<sup>3</sup>

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL (CILINDROS EM COMODATO), CILINDROS DE 2 A 3M<sup>3</sup>, CILINDROS EM FERRO/AÇO. CILINDROS ACOMPANHADOS DE: UMIDIFICADOR, REGULADOR DE PRESSÃO, FLUXÔMETRO, CATÉTER NASAL/ MÁSCARA NASAL OU MÁSCARA PARA TRAQUEOSTOMIA OU MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO (DEPENDENDO DA NECESSIDADE DO PACIENTE) E BASE DE CILINDRO. ESPECIFICAÇÕES DAS QUANTIDADES DE RECARGA, ESTIMATIVA ANUAL:

\* 300M<sup>3</sup>/ ANO = RECARGA PARA CILINDROS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO (UNIDADES DE SAÚDE, AMBULÂNCIA, SAMU, BOMBEIRO E PAM). TOTALIZANDO ANUALMENTE 300 (TREZENTOS) M<sup>3</sup>. CONFORME JUSTIFICATIVA DO PEDIDO. REPAROS/ MANUTENÇÕES E TROCA DE PEÇAS OU CILINDROS QUE APRESENTAREM FALHAS SERÃO A CARGO DA EMPRESA.

Marca: LUMIAR

Valor unitário: R\$ 21,00

Valor total: R\$ 6.300,00

3 1 SV - 41500 M<sup>3</sup>

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL (CILINDROS EM COMODATO), CILINDROS DE 4 A 10M<sup>3</sup>, CILINDROS EM FERRO/ AÇO. CILINDROS ACOMPANHADOS DE: UMIDIFICADOR, REGULADOR DE PRESSÃO, FLUXÔMETRO, CATÉTER NASAL/ MÁSCARA NASAL OU MÁSCARA PARA TRAQUEOSTOMIA OU MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO (DEPENDENDO DA NECESSIDADE DO PACIENTE) E EXTENSÃO E BASE DE CILINDRO. ESPECIFICAÇÕES DAS QUANTIDADES DE RECARGA, ESTIMATIVA ANUAL:

\* 1.200M<sup>3</sup>/ ANO = RECARGA ADICIONAL DE CILINDROS DOS CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO. ESTES SERÃO UTILIZADOS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ABASTECIMENTO DOS CILINDROS, QUANDO O CONCENTRADOR NÃO FOR UTILIZADO POR MOTIVO DE QUEDA DE ENERGIA E/ OU DEFEITO DO EQUIPAMENTO.

\* 300M<sup>3</sup>/ ANO = RECARGA PARA CILINDROS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO (UNIDADES DE SAÚDE, AMBULÂNCIA, SAMU, BOMBEIRO E PAM).

\* 40.000 M<sup>3</sup>/ ANO = RECARGA PARA CILINDROS DE PACIENTES DOMICILIADOS ANTES ASSISTIDOS PELA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

## PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

\* TOTALIZANDO ANUALMENTE 41.500 (QUARENTA E UM MIL E QUINHENTOS) M<sup>3</sup>. CONFORME JUSTIFICATIVA DO PEDIDO, REPAROS/MANUTENÇÕES E TROCA DE PEÇAS OU CILINDROS QUE APRESENTAREM FALHAS SERÃO A CARGO DA EMPRESA.

Marca: MATT

Valor unitário: R\$ 21,00

Valor total: R\$ 871.500,00

- 4 1 SV - 120 locações CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO, SENDO 120 (CENTO E VINTE) LOCAÇÕES ANUAIS, COM MÉDIA MENSAL DE 10 (DEZ) LOCAÇÕES, CONFORME NECESSIDADE DO SETOR. PERÍODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO: 12 MESES. AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO DEVERÃO SER: EQUIPAMENTO BIVOLT, COM ATÉ 5L/M (LITROS/ MINUTO), TENDO INCLUSO UM CILINDRO DE 4 A 10 M<sup>3</sup> DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL COM VÁLVULA REGULADORA E FLUXÔMETRO, 01 CATÉTER, 01 UMIDIFICADOR E 01 EXTENSÃO. \* A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FICARÁ RESPONSÁVEL PELO CONTROLE DO FORNECIMENTO DOS APARELHOS, FICANDO A EMPRESA VENCEDORA RESPONSÁVEL PELA AVERIGUAÇÃO E TROCA DO EQUIPAMENTO, SEMPRE QUE PREVIAMENTE SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. \* O FORNECIMENTO DAS LOCAÇÕES MENSAIS SERÃO CONFORME AS NECESSIDADES DO SETOR/CONTRATANTE. \* A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DADOS DOS FUNCIONÁRIOS E TÉCNICOS RESPONSÁVEIS PELA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS APARELHOS CONTRATADOS. \* O APARELHO DEVERÁ SER ENTREGUE E INSTALADO NA RESIDÊNCIA DOS PRÓPRIOS PACIENTES, SEM PREVISÃO DE DIA E HORÁRIO (PODENDO SER SÁBADOS, DOMINGOS OU FERIADOS, CONFORME AS NECESSIDADES DOS PACIENTES), SENDO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA O ACOMPANHAMENTO E MANUTENÇÃO DOS MESMOS JUNTO AOS PACIENTES. ADEMAIS, CORRE POR CONTA E RISCO DA CONTRATADA FRETE E DEMAIS DESPESAS INERENTES. \* QUANTO AOS LOCAIS DE ENTREGA, ESTES SERÃO DENTRO DOS LIMITES TERRITORIAIS DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA (ABRANGENDO ZONAS URBANA E RURAL). \* O PRAZO DE ENTREGA DEVERÁ SER DE, NO MÁXIMO, ATÉ 24 (VINTE E QUATRO) HORAS APÓS O PEDIDO DA UNIDADE REQUISITANTE REALIZADO ATRAVÉS DE CONTATO TELEFÔNICO, FAX OU E-MAIL. \* PODERÁ HAVER UMA VARIAÇÃO PARA MENOR OU MAIOR NA QUANTIDADE DE UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, FICANDO A CONTRATADA COMUNICADA DE QUE O PAGAMENTO SERÁ EFETIVADO SOMENTE PELOS APARELHOS UTILIZADOS. \* TODOS OS ENCARGOS COM FUNCIONÁRIOS, TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. \* O MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA SE RESERVA AO DIREITO DE INSPECIONAR O EQUIPAMENTO QUANDO DA CHEGADA PODENDO RECUSÁ-LO OU SOLICITAR SUA SUBSTITUIÇÃO, E AINDA, SE RESERVA AO DIREITO DE REVOGAR, ANULAR, ADQUIRIR NO TODO OU EM PARTE, DESDE QUE JUSTIFICADAMENTE HAJA INCONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA PARA SUA AQUISIÇÃO E POR RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO. \* CONSTATADO PELO RESPONSÁVEL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DE LAUDO, QUE O EQUIPAMENTO E/OU FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

## PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

ENCONTRA-SE EM DESACORDO COM O EDITAL, APÓS CONTRADITÓRIO DA CONTRATADA, O FORNECIMENTO SERÁ INTERROMPIDO, PODENDO CULMINAR NA RESCISÃO CONTRATUAL, INDEPENDENTEMENTE DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES CABÍVEIS.

Marca: MERCURY 05 LPM

Valor unitário: R\$ 368,00

Valor total: R\$ 44.160,00

Valor total da adjudicação: R\$ 999.960,00 (novecentos e noventa e nove mil, novecentos e sessenta reais).

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL (cilindros em comodato) e CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, conforme especificações do ANEXO I – Termo de Referência, tudo em conformidade com as disposições deste Edital e seus anexos, que o integram e completam.
- 1.2. Este instrumento não obriga o Município de Pirassununga a firmar contratações nas quantidades registradas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do(s) objeto(s) desta licitação, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro de preço a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 1.3. As contratações dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através de Autorização de Fornecimento, emitidas pelo Município de Pirassununga.

### CLÁUSULA SEGUNDA - QUANTO À ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- 2.1. O fornecimento das locações mensais serão conforme as necessidades do setor/ contratante;
- 2.2. O prazo de entrega deverá ser de, no máximo, até 24 (vinte e quatro) horas após o pedido da unidade requisitante realizado através de contato telefônico, fax ou e-mail.
- 2.3. O aparelho deverá ser entregue e instalado na residência dos próprios pacientes, sem previsão de dia e horário (podendo ser sábados, domingos ou feriados, conforme as necessidades dos pacientes), sendo de responsabilidade da contratada o acompanhamento e manutenção dos mesmos junto aos pacientes. ademais, correndo por conta e risco da contratada frete e demais despesas inerentes;
- 2.3.1. Quanto aos locais de entrega, estes serão dentro dos limites territoriais do município de Pirassununga (abrangendo zonas urbana e rural);
- 2.4. Poderá haver uma variação para maior ou para menor quantidade de utilização dos equipamentos, ficando a contratada comunicada de que o pagamento será efetivado somente pelos aparelhos utilizados;
- 2.5. O recebimento do objeto será em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante recibo.
- 2.6. Um determinado objeto será inteiramente recusado pela unidade requisitante nas seguintes condições:
- 2.7. Caso tenha sido entregue com as especificações diferentes das contidas no Contrato e em seu anexo, no edital ou na proposta.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

## PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

- 2.8. Nos casos de recusa do objeto, a Contratada terá de providenciar a substituição no prazo estipulado pela unidade requisitante, sem adição de qualquer ônus à municipalidade.
- 2.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.
- 2.10. Todas as despesas com o transporte e entrega correrão por conta e risco da contratada.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento ocorrerá 20 (vinte) dias após a emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente acompanhada de relatório indicando as quantidades de equipamentos locados para conferência pela Unidade Requisitante. A Nota Fiscal deverá estar vistada por um agente da Secretaria Municipal da Saúde. A emissão da nota fiscal deverá obedecer as disposições contidas na Portaria CAT 162/08 (nota fiscal eletrônica) e suas ulteriores alterações, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo.
- 4.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 4.3. Nos casos de atraso no pagamento, imputável, exclusivamente, à Administração Pública Municipal, o(s) valor(es) da(s) parcela(s) atrasada(s) ficará(ão) sujeita(s) a correção monetária, com base no IPC/FIPE *pro rata die*, desde a data da obrigação até sua efetiva quitação.

### CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA

- 5.1. A dotação orçamentária da presente licitação está à cargo dos seguinte elemento orçamentário:

**Órgão 12.01 – Saúde**  
**Despesa 432**  
**Categoria Econômica 33.90.39-99**  
**Rubrica orçamentária 10 301 1001 2004**  
**Código de Aplicação 310000 RP F01**  
**Valor R\$ 1.407.733,33**

- 5.2. Em caso de alteração da rubrica orçamentária, durante a vigência contratual, poderá haver sua alteração, por meio de Decreto e/ou apostilamento, desde que devidamente autorizado pelo Chefe do Executivo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

## PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

### CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Direta Municipal, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 3.863/09.
- 6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CILINDROS E/OU RECARGAS

- 7.1. A entrega das recargas obedecerá as solicitações da Secretaria da Saúde, a qual estará incumbida de solicitar à empresa o fornecimento;
- 7.2. Os cilindros de oxigênio medicinal (regime de comodato) de 1m<sup>3</sup> poderão ser de alumínio 7 ferro, de acordo com disponibilidade da empresa; enquanto que para os cilindros de 2m<sup>3</sup> a 3m<sup>3</sup> e 4m<sup>3</sup> a 10m<sup>3</sup>, fica determinado cilindros de ferro/aço;
- 7.3. Todos os cilindros deverão ser acompanhados de umidificador, regulador de pressão, fluxômetro, catéter nasal/máscara nasal ou máscara de traqueostomia ou máscara de nebulização;
- 7.4. Os cilindros de 1m<sup>3</sup> deverão ser acompanhados de carrinho para cilindro de 1m<sup>3</sup>;
- 7.5. Os cilindros de 2m<sup>3</sup> a 3m<sup>3</sup> e 4m<sup>3</sup> a 10m<sup>3</sup>, deverão ser acompanhados de base para cilindros de oxigênio;
- 7.6. A Secretaria Municipal de Saúde ficará responsável pelo controle do fornecimento dos cilindros, ficando a empresa vencedora responsável pela averiguação e troca do equipamento, sempre que previamente solicitado pela secretaria municipal da saúde;
- 7.7. Poderá haver uma variação para maior ou para menor quantidade de utilização dos equipamentos e cilindros e/ ou recargas mensalmente, ficando a contratada comunicada de que o pagamento será efetivado somente pelos aparelhos utilizados;

### CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

- 8.1. Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias fornecimento dos objetos registrados e pagar os emolumentos prescritos em lei.
- 8.2. Organizar-se técnica e administrativamente, de modo a cumprir com eficiência o objeto desta licitação.
- 8.3. Arcar com as despesas decorrentes de frete e descarregamento.
- 8.4. Transportar os equipamentos em veículo apropriado em cumprimento das leis vigentes.
- 8.5. Comunicar às unidades requisitantes, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste edital.
- 8.6. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) equipamento(s) em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo estipulado pela Administração.
- 8.7. Arcar com todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da aquisição, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a presente aquisição, encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, devendo,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

## PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

232  
X

inclusive, cumprir com os compromissos assumidos nas épocas devidas, não havendo, em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária do Município.

8.8. A contratada deverá fornecer para a Secretaria Municipal da Saúde, dados dos funcionários e técnicos responsáveis pela instalação e manutenção dos aparelhos contratados;

8.9. Fica de responsabilidade do usuário o custo referente a roubo, extravio ou danos causados aos equipamentos;

8.10. Todos os encargos com funcionários, transporte e alimentação serão de responsabilidade da contratada;

**8.11. A contratada deverá realizar o fornecimento do oxigênio para os pacientes diretamente no domicílio enquanto que para os serviços de saúde o fornecimento será de acordo com o respectivo setor.**

### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1. Comunicar a empresa vencedora de toda e qualquer ocorrência relacionada com a presente aquisição.

9.2. Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo estipulado neste edital.

9.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o produto que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

9.4. Encaminhar à contratada relação com os endereços dos pacientes e serviços municipais de saúde.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO PROPONENTE

10.1. O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

**- A pedido, quando:**

a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e

b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado.

**Por iniciativa da Administração, quando:**

a) A licitante não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) A licitante perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) A licitante não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

e) A licitante comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço; e

f) Ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

## PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

233  
f

10.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇO

11.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

9.1. Aquele que fizer declaração falsa, deixar de apresentar as condições de habilitação exigidas, atrapalhar ou retardar a execução do presente Pregão, recusar-se a assinar a Ata de Registro, bem como recusar, injustificadamente, em entregar o objeto deste certame dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, ficará sujeito à:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pirassununga, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e contrato, bem como demais cominações legais
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

9.1.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da notificação.

9.2. As penalidades não excluem a responsabilidade civil ou criminal, caso a(s) licitante(s) vencedora incorra nas mesmas.

9.3. Se a licitante vencedora não observar o prazo fixado para a entrega dos equipamentos, ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) do valor total contratado, enquanto perdurar atraso, até o limite de 10 (dez) dias. Ultrapassado este limite a autorização de fornecimento e/ou ata de registro de preços poderão ser rescindidas, a critério do Município, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

9.4. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação incorrerá(ão) a(s) licitante(s) vencedora(s) em multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, conforme critérios de razoabilidade, sendo o valor devidamente reajustado a data da aplicação da penalidade.

9.5. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá(ão) a(s) licitante(s) vencedora(s) em multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, devidamente reajustado a data da aplicação da penalidade.

9.6. Se a Prefeitura tiver que ingressar em Juízo em consequência do contrato e/ou de suas partes integrantes, a Contratada, sem prejuízo da indenização e das sanções cabíveis, pagará à Prefeitura,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

## PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

234  
J

a título de honorários advocatícios, a importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor da causa.

9.7. As penalidades e multas previstas não têm caráter compensatório, mas meramente punitivo e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas e/ou prejuízo que o seu ato venha acarretar.

9.8. Em nenhuma hipótese de inadimplemento parcial do contrato, o total das multas aplicadas poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida reajustada, sob pena de rescisão contratual.

9.9. As multas serão descontadas diretamente do pagamento, quando este for devido.

9.10. O pedido de prorrogação de prazos equivalente ao dia de atraso por justa causa ou força maior, só será recebido pela Administração Municipal se acompanhado das justificativas apresentadas à Prefeitura.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS DE RESCISÃO

12.1. Constituem casos que possibilitam a rescisão contratual todas as condutas das partes que se adequem aos motivos tipificados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, artigo 13 do Decreto Municipal nº 3.863/2009, bem como as ocorrências descritas no edital da licitação.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PREÇO REGISTRADO

13.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

13.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

13.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração Municipal para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A Secretaria Municipal de Saúde ficará responsável pelo controle do fornecimentos dos aparelhos, ficando a contratada responsável pela averiguação e troca do equipamento, sempre que previamente solicitado pela secretaria municipal da saúde;

14.2. O Município de Pirassununga se reserva ao direito de inspecionar o equipamento quando da chegada, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para sua aquisição e por razões de interesse público;

14.3. Constatado pelo responsável da Secretaria Municipal da Saúde, através de laudo, que o equipamento e/ou forma de execução do serviço, encontra-se em desacordo com o edital, após contraditório da contratada, o fornecimento será interrompido, podendo culminar na rescisão contratual, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

14.4. Os encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, inclusive indenizações decorrentes de acidentes ou qualquer outro incidente envolvendo a execução dos serviços ora contratados, a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

## PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

235

quem quer que sofra o dano, serão de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa vencedora do certame, não restando qualquer ônus ao Município, sequer subsidiariamente.

14.5. A contratada responsabilizar-se-á civil e criminalmente, inclusive no que se refere a eventual dano, a quem quer que o sofra, por qualquer erro ou imperfeição na execução do objeto licitado.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Obriga-se a detentora da Ata de Registro de Preços a manter, durante todo a presente avença, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório.

15.2. Para as questões que se suscitarem entre as partes contratantes, e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Pirassununga para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.3. E por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos da presente avença, firmam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Pirassununga, 07 de dezembro de 2018.

  
ADEMIR ALVES LINDO  
Prefeito Municipal

  
LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS  
HOSPITALARES LTDA  
CNPJ Nº 05.652.247/0001-06

#### Testemunhas:

  
IANA CAROLINA DE LIMA  
RG nº 34.505.249-3 SSP/SP

  
MARCOS LEONARDO ROZIN  
RG nº 41.177.283-1 SSP/SP



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

## PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

236

Requisição nº 2038/2018.

Processo de Administrativo nº 3996/2018.

Pregão Presencial nº 117/2018.

Ata de Registro de Preços nº 263/2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Pirassununga-SP.

Contratada: LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL (cilindros em comodato) e CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

### “ANEXO ÚNICO”

Item	Qtde.	Descrição
1	1 SV – 1300 M <sup>3</sup>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL (CILINDROS EM COMODATO), CILINDROS DE 1M <sup>3</sup> , CILINDROS EM FERRO/ AÇO/ ALUMÍNIO. CILINDROS ACOMPANHADOS DE: UMIDIFICADOR, REGULADOR DE PRESSÃO, FLUXÔMETRO, CATÉTER NASAL/ MÁSCARA NASAL OU MÁSCARA PARA TRAQUEOSTOMIA OU MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO (DEPENDENDO DA NECESSIDADE DO PACIENTE) E EXTENSÃO E COMODATO DE CARRINHO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO DE 1M <sup>3</sup> . ESPECIFICAÇÕES DAS QUANTIDADES DE RECARGA, ESTIMATIVA ANUAL: * 700M <sup>3</sup> /ANO = RECARGA PARA CILINDROS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO (UNIDADES DE SAÚDE, AMBULÂNCIA, SAMU, BOMBEIRO E PAM); * 600M <sup>3</sup> /ANO = RECARGA DE CILINDRO PARA PACIENTES DOMICILIADOS ANTES ASSISTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL; * TOTALIZANDO ANUALMENTE 1.300 (MIL E TREZENTOS) M <sup>3</sup> . CONFORME JUSTIFICATIVA DO PEDIDO, REPAROS/ MANUTENÇÕES E TROCA DE PEÇAS OU CILINDROS QUE APRESENTAREM FALHAS SERÃO A CARGO DA EMPRESA.

Marca: LUMIAR

Valor unitário: R\$ 60,00

Valor total: R\$ 78.000,00

2	1 SV – 300 M <sup>3</sup>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL (CILINDROS EM COMODATO), CILINDROS DE 2 A 3M <sup>3</sup> , CILINDROS EM FERRO/AÇO. CILINDROS ACOMPANHADOS DE: UMIDIFICADOR, REGULADOR DE PRESSÃO, FLUXÔMETRO, CATÉTER NASAL/ MÁSCARA NASAL OU MÁSCARA PARA TRAQUEOSTOMIA OU MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO (DEPENDENDO DA NECESSIDADE DO PACIENTE) E BASE DE CILINDRO. ESPECIFICAÇÕES DAS QUANTIDADES DE RECARGA, ESTIMATIVA ANUAL: * 300M <sup>3</sup> / ANO = RECARGA PARA CILINDROS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO (UNIDADES DE SAÚDE, AMBULÂNCIA, SAMU, BOMBEIRO E PAM). TOTALIZANDO ANUALMENTE 300 (TREZENTOS) M <sup>3</sup> . CONFORME
---	---------------------------	---

Rua Galício Del Nero, 51, Centro, caixa postal 128 – 13630-900 - (19) 3565-8028



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

## PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

JUSTIFICATIVA DO PEDIDO, REPAROS/ MANUTENÇÕES E TROCA DE PEÇAS OU CILINDROS QUE APRESENTAREM FALHAS SERÃO A CARGO DA EMPRESA.

Marca: LUMIAR

Valor unitário: R\$ 21,00

Valor total: R\$ 6.300,00

3 1 SV - 41500 M<sup>3</sup>

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL (CILINDROS EM COMODATO), CILINDROS DE 4 A 10M<sup>3</sup>, CILINDROS EM FERRO/ AÇO. CILINDROS ACOMPANHADOS DE: UMIDIFICADOR, REGULADOR DE PRESSÃO, FLUXÔMETRO, CATÉTER NASAL/ MÁSCARA NASAL OU MÁSCARA PARA TRAQUEOSTOMIA OU MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO (DEPENDENDO DA NECESSIDADE DO PACIENTE) E EXTENSÃO E BASE DE CILINDRO. ESPECIFICAÇÕES DAS QUANTIDADES DE RECARGA, ESTIMATIVA ANUAL:

\* 1.200M<sup>3</sup>/ ANO = RECARGA ADICIONAL DE CILINDROS DOS CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO. ESTES SERÃO UTILIZADOS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ABASTECIMENTO DOS CILINDROS, QUANDO O CONCENTRADOR NÃO FOR UTILIZADO POR MOTIVO DE QUEDA DE ENERGIA E/ OU DEFEITO DO EQUIPAMENTO.

\* 300M<sup>3</sup>/ ANO = RECARGA PARA CILINDROS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO (UNIDADES DE SAÚDE, AMBULÂNCIA, SAMU, BOMBEIRO E PAM).

\* 40.000 M<sup>3</sup>/ ANO = RECARGA PARA CILINDROS DE PACIENTES DOMICILIADOS ANTES ASSISTIDOS PELA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL.

\* TOTALIZANDO ANUALMENTE 41.500 (QUARENTA E UM MIL E QUINHENTOS) M<sup>3</sup>. CONFORME JUSTIFICATIVA DO PEDIDO, REPAROS/ MANUTENÇÕES E TROCA DE PEÇAS OU CILINDROS QUE APRESENTAREM FALHAS SERÃO A CARGO DA EMPRESA.

Marca: MATT

Valor unitário: R\$ 21,00

Valor total: R\$ 871.500,00

4 1 SV - 120 locações

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO, SENDO 120 (CENTO E VINTE) LOCAÇÕES ANUAIS, COM MÉDIA MENSAL DE 10 (DEZ) LOCAÇÕES, CONFORME NECESSIDADE DO SETOR. PERÍODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO: 12 MESES. AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO DEVERÃO SER: EQUIPAMENTO BIVOLT, COM ATÉ 5L/M (LITROS/ MINUTO), TENDO INCLUSO UM CILINDRO DE 4 A 10 M<sup>3</sup> DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL COM VÁLVULA REGULADORA E FLUXÔMETRO, 01 CATÉTER, 01 UMIDIFICADOR E 01 EXTENSÃO. \* A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FICARÁ RESPONSÁVEL PELO CONTROLE DO FORNECIMENTO DOS APARELHOS, FICANDO A EMPRESA VENCEDORA RESPONSÁVEL PELA AVERIGUAÇÃO E TROCA DO EQUIPAMENTO, SEMPRE QUE PREVIAMENTE SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. \* O FORNECIMENTO DAS LOCAÇÕES MENSAIS SERÃO CONFORME AS NECESSIDADES DO SETOR/CONTRATANTE. \* A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DADOS DOS FUNCIONÁRIOS E TÉCNICOS RESPONSÁVEIS PELA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

## PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

238

APARELHOS CONTRATADOS. \* O APARELHO DEVERÁ SER ENTREGUE E INSTALADO NA RESIDÊNCIA DOS PRÓPRIOS PACIENTES, SEM PREVISÃO DE DIA E HORÁRIO (PODENDO SER SÁBADOS, DOMINGOS OU FERIADOS, CONFORME AS NECESSIDADES DOS PACIENTES), SENDO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA O ACOMPANHAMENTO E MANUTENÇÃO DOS MESMOS JUNTO AOS PACIENTES. ADEMAIS, CORRE POR CONTA E RISCO DA CONTRATADA FRETE E DEMAIS DESPESAS INERENTES. \* QUANTO AOS LOCAIS DE ENTREGA, ESTES SERÃO DENTRO DOS LIMITES TERRITORIAIS DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA (ABRANGENDO ZONAS URBANA E RURAL). \* O PRAZO DE ENTREGA DEVERÁ SER DE, NO MÁXIMO, ATE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS APÓS O PEDIDO DA UNIDADE REQUISITANTE REALIZADO ATRAVÉS DE CONTATO TELEFÔNICO, FAX OU E-MAIL. \* PODERÁ HAVER UMA VARIAÇÃO PARA MENOR OU MAIOR NA QUANTIDADE DE UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, FICANDO A CONTRATADA COMUNICADA DE QUE O PAGAMENTO SERÁ EFETIVADO SOMENTE PELOS APARELHOS UTILIZADOS. \* TODOS OS ENCARGOS COM FUNCIONÁRIOS, TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. \* O MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA SE RESERVA AO DIREITO DE INSPECIONAR O EQUIPAMENTO QUANDO DA CHEGADA PODENDO RECUSÁ-LO OU SOLICITAR SUA SUBSTITUIÇÃO, E AINDA, SE RESERVA AO DIREITO DE REVOGAR, ANULAR, ADQUIRIR NO TODO OU EM PARTE, DESDE QUE JUSTIFICADAMENTE HAJA INCONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA PARA SUA AQUISIÇÃO E POR RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO. \* CONSTATADO PELO RESPONSÁVEL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DE LAUDO, QUE O EQUIPAMENTO E/OU FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO ENCONTRA-SE EM DESACORDO COM O EDITAL, APÓS CONTRADITÓRIO DA CONTRATADA, O FORNECIMENTO SERÁ INTERROMPIDO, PODENDO CULMINAR NA RESCISÃO CONTRATUAL, INDEPENDENTEMENTE DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES CABÍVEIS.

Marca: MERCURY 05 LPM

Valor unitário: R\$ 368,00

Valor total: R\$ 44.160,00

Valor total da adjudicação: R\$ 999.960,00 (novecentos e noventa e nove mil, novecentos e sessenta reais).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Estado de São Paulo

**PROCURADORIA DO MUNICÍPIO**

23<sup>o</sup>  
J

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**  
**CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

Requisição nº 2038/2018.

Processo de Administrativo nº 3996/2018.

Pregão Presencial nº 117/2018.

Ata de Registro de Preços nº 263/2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Pirassununga-SP.

Contratada: LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL (cilindros em comodato) e CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

Nome: ADEMIR ALVES LINDO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

RG nº 11.707.894-3 – SSP/SP – CPF nº 016.192.378-06

Endereço: Rua Roberto Demétrius Zema, 2844, Jd. Carlos Gomes, Pirassununga – SP.

Telefone: 19 3561-7406

e-mail: prefeito@pirassununga.sp.gov.br - ademir@ademirlindo.com.br

**Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP:**

Nome: VANESSA HERNANDES MARTINS GUION

Cargo: Contadora

Endereço Comercial do Órgão/Setor: Rua Galício Del Nero, nº 51 – Centro – Pirassununga-SP.

Telefone e Fax: 015 19 – 3562-1601 ou 015 19 – 3565-8014

e-mail: contabilidade2@pirassununga.sp.gov.br

Pirassununga, 07 de dezembro de 2018.

ADEMIR ALVES LINDO  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

## PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

### CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Requisição nº 2038/2018.

Processo de Administrativo nº 3996/2018.

Pregão Presencial nº 117/2018.

Ata de Registro de Preços nº 263/2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Pirassununga-SP.

Contratada: LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL (cilindros em comodato) e CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

Advogado(s): Município: Dr. Luis Gonzaga Neves Melo Júnior – OAB/SP 56.184; Dr. Valter Tadeu Camargo de Castro – OAB/SP 83.082; Dr. Caio Vinícius Peres e Silva – OAB/SP 214.257; Dra. Érica Regina Pianca – OAB/SP 206.780 e Dr. Cleber Botazini de Souza – OAB/SP 319.544; Dr. Fábio Henrique Zan – OAB/SP 214.302; Dr. Matheus Baldovinotti - OAB/SP 380.088.

#### **Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

#### **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Estado de São Paulo

**PROCURADORIA DO MUNICÍPIO**

241  
of

Pirassununga, 07 de dezembro de 2018.

**CONTRATANTE**

Nome e cargo: ADEMIR ALVES LINDO – Prefeito Municipal.  
RG: 11.707.894-3 – SSP/SP.  
CPF: 016.192.378-06.  
Telefone: (19) 3565 8000.  
Endereço: Rua Galício Del Nero, nº 51, centro, Pirassununga/SP.  
E-mail institucional: [prefeito@pirassununga.sp.gov.br](mailto:prefeito@pirassununga.sp.gov.br)  
E-mail pessoal: [ademir@ademirlindo.com.br](mailto:ademir@ademirlindo.com.br)

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA:**

Nome e cargo: ALEXSANDRA CIOTTA MANI – fisioterapeuta/gerente de licitações  
RG: nº 34.971.911-1 SSP/SP  
CPF: 222.421.438-32  
Data de nascimento: 13/09/1981  
Telefone: (11) 3775 0732 / (13) 99174 1152  
Endereço: Rua Napoleão Laureano, nº 124, apto 51, na cidade de Santos/SP, CEP 11070-141.  
E-mail institucional: [alexandra.mani@lumiarsaude.com.br](mailto:alexandra.mani@lumiarsaude.com.br)  
E-mail pessoal: [ale.ciotta@hotmail.com](mailto:ale.ciotta@hotmail.com)

ASSINATURA: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Estado de São Paulo

**PROCURADORIA DO MUNICÍPIO**

242  
f

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA.

CNPJ Nº: 45.731.650/0001-45.

**CONTRATADA:** LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ Nº: 05.652.247/0001-06

**PROCESSO ADM. Nº** 3996/2018

**PREGÃO PRESENCIAL Nº** 117/2018

**ATA DE PREÇOS Nº:** 263/2018.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL (cilindros em comodato) e CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

**VALOR TOTAL:** R\$ 999.960,00 (novecentos e noventa e nove mil, novecentos e sessenta reais).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Pirassununga, 07 de dezembro de 2018.

ADEMIR ALVES LINDO  
Prefeito Municipal